



ESTADO DO PIAUÍ
Câmara Municipal de Pedro Laurentino
Gabinete do Presidente

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Termo de Contrato de Prestação de Serviços que fazem entre si a Câmara Municipal de Pedro Laurentino e o Sra. LUCILENE DE SOUSA AMORIM.

Pelo presente contrato de prestação de serviços, que fazem entre si a Câmara Municipal de Pedro Laurentino, entidade de direito Público interno, sediada a Praça Central, S/N – Centro – Pedro Laurentino – PI. CNPJ 02.927.830/0001-94, neste ato representadas por seu representante legal o Sr. PAULO ADRIANO DIAS RODRIGUES CPF 841.095.303-00, Presidente deste Poder Legislativo Municipal, denominado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado o Srta. LUCILENE DE SOUSA AMORIM, brasileira, solteira, autônoma, portadora da RG 1.789.083/SSP-PI. E CPF 966.505.163-68, residente e domiciliada na localidade Queimada, zona rural do município de Pedro Laurentino-PI, aqui denominado simplesmente CONTRATADA, fazendo conforme as cláusulas abaixo.

CLAUSULA 1ª

O Órgão Contratante, contrata o profissional acima mencionado e qualificado, para execução dos serviços de Auxiliar de Serviços Gerais da Câmara Municipal de Pedro Laurentino – PI.

CLAUSULA 2ª

A duração do presente contrato de Prestação de serviços e de 12 (doze) meses com vigência de 02 de setembro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019 e sua revogação será permitida quando uma das partes, Contratante ou Contratado, solicitar a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, tendo em vista que a rescisão do Contrato só será aceita por qualquer das partes se a parte contratante estiver em dia com o pagamento dos Honorários, e a parte Contratada estiver em dia com a prestação de serviços.

CLAUSULA 3ª

Não será aceito pela parte Contratante, qualquer atraso quanto a prestação dos serviços da Secretaria da Câmara Municipal de Pedro Laurentino – PI.

CLAUSULA 4ª

O valor dos serviços prestados a ser pago pelo contratante ao Contratado, será de 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais) referente a 01 (um) salários mínimo mensal vigente.

CLAUSULA 5ª

Fica eleito o Foro desta cidade Comarca de São João do Piauí – Estado do Piauí, para dirimir quaisquer dúvidas sobre este contrato, renunciando a outro por mais privilegiado que seja.

CLAUSULA 6ª

E por estarem acertados e acordados, assinam este contrato em duas vias de igual Teor e Forma para os devidos Fins.

Pedro Laurentino (PI), 02 de setembro de 2019

PELA CONTRATANTE:

Paulo Adriano Dias Rodrigues
PAULO ADRIANO DIAS RODRIGUES
Presidente da Câmara

PELA CONTRATADA:

LUCILENE DE SOUSA AMORIM
CPF 966.505.163-68

TESTEMUNHAS:

1. *Cláudio Mendes de Jesus* RG ou CPF 051.731.243-22
2. *Andréia Fátima da Silva* RG ou CPF 396.621.773-72



ESTADO DO PIAUÍ
Câmara Municipal de Pedro Laurentino
Gabinete do Presidente

DESPACHO

Em análise ao requerimento de solicitação de férias do Sr. LUCIANO DE OLIVEIRA MARQUES, datado de 15/08/2019, não tendo nada a opor, DEFIRO, favoravelmente, pelo requerimento.

Pedro Laurentino, 19 de agosto de 2019

Paulo Adriano Dias Rodrigues
Paulo Adriano Dias Rodrigues
Presidente



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ
CNPJ (MF): 01.612.754/0001-65

PARECER TÉCNICO (SETOR DE ENGENHARIA)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019

OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia para Prestação de Serviço de Reforma de Creches Municipais (Vô Martin Joel e Francisco de Oliveira Castro) e Escolas Municipais (São Bernardo e Riacho Santa Maria) localizadas no Município de Campo Largo do Piauí.

Conforme Ata de Sessão realizada aos 19 (dezenove) dias do mês de agosto do ano de 2019 (dois mil e dezenove), reuniram-se as 10h:00min, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, o Presidente da CPL e demais membros, na sede da Prefeitura Municipal, para realização da Tomada de Preços nº 006/2019.

Na sessão, após análise quanto a aceitabilidade da Proposta de Preços e dos valores, foi aberta a possibilidade de levantamento de questionamentos por parte da empresa presente, quanto a proposta de preços de sua concorrente, sendo levantado o seguinte questionamento: 1) QUE a empresa G.B. PEREIRA ENGENHARIA - EPP (TC ENGENHARIA) não apresentou o BDI de 20% conforme exigência do edital, apresentando somente o de 25%, uma vez que nesta tomada de preços continha 4 (quatro) lotes de obras/serviços na qual existiam BDI de 20% e 25%. Conforme planilha abaixo:

QUADRO RESUMO		
DESCRIÇÃO DO LOTE	VALOR TOTAL	BDI
LOTE I – REFORMA DA CRECHE FRANCISCO DE OLIVEIRA CASTRO	R\$ 47.726,01	25%
LOTE II – REFORMA NA CRECHE VÔ MARTIN JOEL	R\$ 22.811,48	25%
LOTE II – REFORMA NA ESCOLA MUNICIPAL SÃO BERNARDO	R\$ 36.247,05	25%
LOTE III – REFORMA NA ESCOLA MUNICIPAL RIACHO SANTA MARIA	R\$ 56.860,23	20%
VALOR GLOBAL PREVISTO (LOTES I, II, III e IV)	R\$ 163.644,77	

(Observação: os valores acima são os previstos no edital)

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ
CNPJ (MF): 01.612.754/0001-65



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ
CNPJ (MF): 01.612.754/0001-65

Dessa forma, a CPL encaminhou todas as planilhas (propostas de Preços) Edital e Ata de Sessão para este Setor de Engenharia para análise e emissão de Parecer quanto a 1º classificada e demais participantes.

Passo a análise e Emissão de Parecer Técnico:

O BDI, Benefícios e Despesas Indiretas, consiste em um elemento orçamentário que auxilia o profissional a compor os preços de custo adequado para determinada obra/serviço, relacionando-se aos custos indiretos (que consistem naqueles não relacionados a materiais, mão-de-obra, etc.). Caracterizando-se por não ser um valor absoluto, uma vez que cada obra tem suas peculiaridades (verificando-se tal acerto na TOMADA DE PREÇOS supracitada).

O edital da licitação em debate, TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2019, contém em seu corpo o item 5.1.6 Planilha de composição analítica de BDI, que consiste em uma planilha que tem a função de detalhar tais Bonificações e Despesas Indiretas. E como finalidade a mensuração do lucro da particular e as despesas e tributos que incidem indiretamente na execução do objeto, sendo impossível sua quantificação na planilha de composição de custos diretos (exigindo-se tal elemento orçamentário em planilha separada das demais, com seu devido detalhamento).

Dessa forma, visando a conferir transparência e a proporcionar melhores condições ao controle e à gestão contratual, as contratações de obras e serviços de engenharia somente poderão ser licitadas quando existir orçamento completo e detalhado, como pede tal edital. Dessa forma sendo o detalhamento fundamental para que se verifique a adequabilidade dos percentuais utilizados e a não ocorrência de custos computados em duplicidade na planilha orçamentária dos serviços e no BDI.

Em licitações de obras/serviços de engenharia, a proposta precisa ser apresentada de modo detalhado, permitindo à Administração avaliar sua adequação e julgar sua aceitabilidade. Contudo, no caso em exame, caberia a empresa detalhar o BDI de todos os lotes de obras/serviço conforme orçamento referencial, a fim de viabilizar o julgamento de sua proposta.

O entendimento do Tribunal de Contas da União- TCU é consolidado ao impor que "o gestor público deve exigir dos licitantes o detalhamento da composição do BDI e dos respectivos percentuais praticados". Extrai-se que o detalhamento analítico do BDI é peça primordial na proposta de preços da concorrência, na qual obras e serviços somente poderão ser licitados quando existir orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários.

A lei de licitações 8.666/93 diz que, "na realização de licitações, exija de todos os licitantes habilitados a apresentação da sua proposta com o respectivo detalhamento de preços (composições analíticas de preços, de encargos sociais e de BDI) e com todos os demais documentos necessários ao julgamento da licitação", em cumprimento ao art. 43, incisos IV e V, da referida lei, não admitindo, sob qualquer hipótese, a inclusão posterior de nenhum documento ou informação necessária ao julgamento e classificação das propostas.

Contudo, diante da análise da proposta da empresa G.B. PEREIRA ENGENHARIA - EPP (TC ENGENHARIA) constatou-se que a mesma deixou de apresentar a composição analítica do BDI DE 20% E PORTANTO FICANDO DESCLASSIFICADA DA CONCORRÊNCIA, DEIXOU DE ACATAR O ITEM 5.1.6 (PLANILHA DE COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DE BDI-BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS), violando o princípio da transparência exposto no inciso II do § 2º do Art. 7º da Lei 8.666/1993. E a jurisprudência do TCU que trata da matéria determina a obrigatoriedade de apresentação de orçamento analítico, com a discriminação dos itens que compõem o BDI, de modo a permitir a aferição dos percentuais utilizados como base para a estipulação da taxa total e a comparação dos preços apresentados pelas licitantes (Súmula 258/2010).

Campo largo do Piauí, 23 de Agosto de 2019.

MILTON BRITO BONEFIM JUNIOR
ENGR. CIVIL
CREA PI 23553
MILTON BRITO BONEFIM JUNIOR
ENGR. CIVIL - FISCAL
CREA Nº 191167977-5

EXTRATO PUBLICAÇÃO PARCIAL Nº 001/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2019-CPL

ATA EXTRATO PARCIAL Nº 001/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019-SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ.

DATA DA SESSÃO DE ABERTURA: 04/09/2019
HORÁRIO DA ABERTURA: 08:30 HORAS

PREGOEIRO: FABIANO ARAÚJO DE MOURA
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 06/09/2019
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 09/09/2019

VENCEDORA DE TODOS OS ITENS DOS LOTES I e II:

SP COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA (SP COMERCIAL), CNPJ: 06.728.961.0001-29

EMPRESA 2ª COLOCADA E QUE ACOMPANHOU OS PREÇOS DA VENCEDORA:

AMPLIAR DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA E ALIMENTOS EIRELI (AMPLIAR DISTRIBUIDORA), CNPJ: 31.203.675/0001-61

ITENS REGISTRADOS, VALORES E QUANTITATIVOS:

LOTE I – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Unitário	Valor Total
1	Achocolatado em pó, instantâneo, tradicional, composto de: açúcar, cacau em pó, maltodextrina, Vitaminas A, B1, B2, B6, C, D3, PP, CONTÉM GLÚTEN, pacotes de 400g em fardo com 24 pacotes, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a Legislação Vigente.	3.000	PCT	5,32	15.960,00
	Vir. Unit. Extenso: (CINCO REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS)				
	Vir. Total Extenso: (QUINZE MIL E NOVECIENTOS E SESENTA REAIS)				
2	Açúcar Cristal, na cor branca, rápida dissolução, sacarose de cana-de-açúcar, embalagem plástica em pacote com 01 kg de peso líquido e fardo com 30 kg, com identificação do produto, contendo data de fabricação e prazo de validade. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	4.500	KG	3,20	14.400,00
	Vir. Unit. Extenso: (TRES REAIS E VINTE CENTAVOS)				
	Vir. Total Extenso: (QUATORZE MIL E QUATROCENTOS REAIS)				
3	Alho em pasta, Acondicionado em recipiente de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo de 200g de peso líquido, com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade. Rotulagem de acordo com a Legislação Vigente.	960	POTE	5,80	5.568,00
	Vir. Unit. Extenso: (CINCO REAIS E OITENTA CENTAVOS)				
	Vir. Total Extenso: (CINCO MIL E QUINHENTOS E SESENTA E OITO REAIS)				
4	Arroz Beneficiado, Branco, Polido, tipo 1, embalagem plástica contendo de 01kg, em fardos com 30 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	12.000	KG	3,60	43.200,00
	Vir. Unit. Extenso: (TRES REAIS E SESENTA CENTAVOS)				
	Vir. Total Extenso: (QUARENTA E TRES MIL E DUZENTOS REAIS)				
5	Biscoito Doce tipo Maria, dupla embalagem, pacotes de 400g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	4.000	KG	11,20	44.800,00
	Vir. Unit. Extenso: (ONZE REAIS E VINTE CENTAVOS)				
	Vir. Total Extenso: (QUARENTA E QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS)				
6	Biscoito salgado tipo Cream Cracker, dupla embalagem, pacotes com 400g, caixa com 06kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	4.200	KG	11,20	47.040,00
	Vir. Unit. Extenso: (ONZE REAIS E VINTE CENTAVOS)				
	Vir. Total Extenso: (QUARENTA E SETE MIL E QUARENTA REAIS)				
7	Café torrado e moído, embalado a vácuo com selo de pureza, embalagem de 250g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	125	KG	23,80	2.975,00
	Vir. Unit. Extenso: (VINTE E TRES REAIS E SESENTA CENTAVOS)				
	Vir. Total Extenso: (DOIS MIL E NOVECIENTOS E CINQUENTA REAIS)				
8	Carne bovina, moída, de segunda, congelada, Embalagem em filme PVC transparente com 500g, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério de Agricultura e Vigilância Sanitária.	3.000	KG	11,20	33.600,00
	Vir. Unit. Extenso: (ONZE REAIS E VINTE CENTAVOS)				

(Continua na próxima página)